



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE GÓIS

A P R O V A Ç Ã O E M M I N U T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 27 DE Abril DE 2012

-----ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO AO CARTÃO SLIJ – SISTEMA LOCAL DE INCENTIVO AOS JOVENS - Foi presente a deliberação do Executivo da sua reunião extraordinária de 18.04.2012 relativa à Alteração ao Regulamento ao Cartão SLIJ – Sistema Local de Incentivo aos Jovens, tendo o Executivo deliberado por unanimidade aprovar a mesma.-----

----A Assembleia Municipal tomou conhecimento e deliberou por maioria, com dezoito votos a favor e um voto contra, do senhor deputado Victor Manuel Nogueira Dias (PSD), aprovar a Alteração ao Regulamento ao Cartão SLIJ – Sistema Local de Incentivo -----

O Presidente da Assembleia Municipal



MUNICÍPIO DE GÓIS
CÂMARA MUNICIPAL

Quedl.

Maria de Lurdes Castanheira, Dr.ª
A Presidente da Câmara

Reunião do Executivo de 18-04-2012

ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO AO CARTÃO SLIJ – SISTEMA LOCAL DE INCENTIVO AOS JOVENS - Em conformidade com a alínea a) do nº6 do artigo 64º da Lei nº169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei nºs 5-A/2002, de 11 de janeiro e 67/2007, de 31 de dezembro e pela Lei Orgânica nº1/2011, de 30 de Novembro, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar a alteração ao Regulamento ao Cartão SLIJ – Sistema Local de Incentivo aos Jovens, bem como, que as alterações introduzidas no referido Regulamento produzam efeitos para os nascimentos ocorridos após a sua entrada em vigor, uma vez que decorrido que está o prazo de discussão pública e de não ter sido rececionada pelos Serviços Municipais qualquer sugestão, observação ou reclamação.-----
-----Mais deliberou por unanimidade e de acordo com a alínea a) do nº 2 do artigo 53º da Lei nº169/99, de 18 de setembro, alterada pelas Lei nºs 5-A/2002, de 11 de janeiro e 67/2007, de 31 de dezembro e pela Lei Orgânica nº1/2011, de 30 de Novembro, remeter o presente assunto à Assembleia Municipal para deliberação.-----



MUNICÍPIO DE GÓIS
Câmara Municipal

**ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO CARTÃO SLIJ DE GÓIS – SISTEMA LOCAL DE INCENTIVO
AOS JOVENS**

Alteração do artigo 7º e aditamento do artigo 7º-A e do Anexo ao Regulamento do Cartão SLIJ de Góis – Sistema Local de Incentivo aos Jovens, que passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 7º

(...)

1.
 - a)
 - b)
 - c)
 - d)
 - e)
 - f)
 - g)
 - h)
 - i)
 - j)
 - k)
 - l)
 - m)
 - n) Por cada nado vivo, filho de residentes recenseados no Concelho de Góis, será atribuído um subsídio no montante de 500 €.
2.
3.
4. O subsídio a que alude a alínea n) do nº1 do presente artigo, é atribuído e será disponibilizado de acordo com os seguintes pressupostos:
 - a) Mediante apresentação de documento(s) comprovativo(s) da realização da despesa (fatura/recibo, recibo, venda a dinheiro ou documento equivalente) devidamente identificado, com indicação de forma discriminada dos artigos



MUNICÍPIO DE GÓIS
Câmara Municipal

objeto da despesa e desde que adquiridos em estabelecimento comercial do Concelho;

b) São elegíveis todas as despesas realizadas em artigos de puericultura, designadamente vestuário, produtos alimentares, carrinhos de passeio, carrinhos auto, entre outros produtos destinados ao bebé, constantes da lista em anexo ao presente Regulamento;

c) O Município reserva-se ao direito de, perante despesas apresentadas referentes a bens ou produtos que suscitem dúvidas quanto à sua elegibilidade, analisar e decidir sobre as mesmas;

d) Em situações excecionais, devidamente fundamentadas e/ou mediante entrega de prova documental, poderão serem consideradas elegíveis outras despesas (bens e/ou produtos) não indicadas no referido anexo;

e) Se o montante total da despesa apresentada for inferior ao limite estabelecido, só será atribuído o subsídio até ao valor constante nos documentos apresentados;

f) O documento comprovativo da realização da despesa mencionado na alínea a), pode respeitar a compras efetuadas nos seis meses anteriores ao nascimento da criança e/ou a data da apresentação da candidatura, até aos doze meses após o nascimento.

5. (Anterior nº4). »

Artigo 7º-A

Exceções

O subsídio referido na alínea n) do nº1 do artigo anterior é aplicável a todos os munícipes residentes no Concelho há mais de um ano (confirmada com declaração da respetiva Junta de Freguesia), independentemente da idade e de serem portadores do cartão SLIJ.

ANEXO

Listagem de Bens/Produtos Elegíveis

- ACESSÓRIOS DE ALIMENTAÇÃO/PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO

Biberões, aquecedor de biberões, esterilizador, almofada de amamentação, bolsa isotérmica para biberão, porta-biberões, termo, boiões de fruta/sopa, boiões lácteos,



MUNICÍPIO DE GÓIS
Câmara Municipal

sumos, farinhas lácteas, leite adaptado, cadeira de alimentação, escovilhão para limpar biberões, tetinas, conjunto de refeição.

-SAÚDE/HIGIENE/CONFORTO

Vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, bomba extratora de leite, banheira, pente, escova, tesoura, corta-unhas, muda-fraldas, resguardos, fraldas descartáveis, óleo/loção corporal, chupetas, caixa de chupetas, corrente de chupetas, aspiradores nasais e recargas, massajador de gengivas e gel, esponja de banho, gel de banho, termómetro, cremes/pomadas, toalhetes, intercomunicador, água de limpeza, almofada própria para recém-nascidos, algodão, caixa de cotonetes, gaze, álcool 70%, chupeta-termómetro, saco para água quente, garrafa térmica, protetores solares, sabonetes, óleos e shampoos especiais para bebé, óleo de massagem, cesto para roupa suja.

- MOBILIÁRIO

Berço, cama de grades, colchão, cómoda, artigos de segurança de bebé (exemplo protecção lateral da cama de grades, mosquitoiro).

- GRANDE PUERICULTURA

Cadeira auto e acessórios, carro de passeio e acessórios, ovo, mala porta-tudo (para saídas), espreguiçadeira, cama de viagem, parque, aranha.

- VESTUÁRIO

Fraldas de pano, botinhas, conjuntos casaco/calça, calças de malha com ou sem pé, macacões/jardineiras, meias de algodão ou collants, meias antiderrapantes, botinhas de lã ou de linha, gorros de lã, linha ou malha, sacos de dormir, pijamas, babygrows, babetes, bodies interiores, calcinhas com pé, camisas, camisolas, casacos, calças, vestidos, cueiros, sapatos, botas, sandálias, chinelos, pantufas.

- ROUPA DE CAMA

Lençóis, mantas, cobertores, forras de colchão, toalhas de banho, edredons.»